

## RESOLUÇÃO Nº 56/2020/CONSUN

*Suspender Pro Tempore até 1º de março de 2021 o artigo 15 da Resolução nº 02 de 27 de janeiro de 2020 deste Conselho, considerando-se o estado de pandemia, e institui outras providências.*

**A PRESIDENTE do CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 no Regimento, em conformidade com com as demais legislações aplicáveis, e de acordo com Reunião realizada nesta data, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender *Pro Tempore* até 1º de março de 2021 excepcionalmente o artigo 15, e § 1º e § 2º da Resolução nº 02 de 27 de janeiro de 2020 deste Conselho que aprova o regulamento que dispõe sobre concessões de bolsas de estudo nos cursos de graduação, modalidade EaD, aos docentes do UNIAVAN, considerando-se o estado de pandemia.

**Art. 2º** Fica instituído aos docentes contemplados com bolsas integrais no ano semestre 2020/2, a substituição da carga horária dedicada aos cursos de extensão pela confecção de 30 (trinta) questões objetivas, seguindo a Teoria de Resposta ao Item, para uma disciplina de curso da modalidade EaD, que contemple todo o conteúdo do Caderno de Estudos.

**§ 1º** A disciplina deverá ser referente a formação principal do docente, ficando impedidos de produzirem avaliações para o curso em que estão matriculados.

**§ 2º** As normas para criação das questões bem como os prazos ficam condicionados a publicação de Edital, sendo que os bolsistas não serão remunerados.

**Art. 3º** Após o aceite pelo NEaD das questões entregues pelo professor-bolsista, fica autorizada a Gerência de Extensão e Responsabilidade Social a emitir uma declaração pelo cumprimento da carga horária, em nome do autor.

**Art. 4º** Esta Resolução tem validade até o dia 1º de março de 2021.

Balneário Camboriú, 19 de agosto de 2020.

  
**Dra. h.c Isabel Regina Depiné Poffo**  
PRESIDENTE CONSUN